AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

80339 – 17/2026

CONTRATANTE (UASG)
080339

OBJETO
Aquisição de Material de Consumo – Material de Informática e Correlatos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.324,68 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 13/11/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço / por grupo

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – URE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 80339-17/2026

(Processo Administrativo n.° 015.00757561/2026-53)

Torna-se público que a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, por meio da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, sediada à Rua Porto Príncipe, 100, Vila Rubi – São José dos Campos/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por grupo, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com os itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 13/11/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 as 15:00
Link: Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Material de Consumo – Material de Informática e Correlatos, composta de 21 (vinte e um) itens, distribuídos em 6 (seis) grupos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica está dividido em grupos, será facultado ao fornecedor a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo ofertar proposta para todos os itens que compõem cada grupo de que participar.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, e observado o valor unitário estimado de cada item como preço máximo aceitável.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os grupos, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, tendo em vista que o valor estimado de cada grupo não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea "c" acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.2. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, discriminando os valores unitário e total de cada item que compõe o grupo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o Grupo 1; R$ 10,00 (dez reais) para o Grupo 2; R$ 5,00 (cinco reais) para os Grupos 3 e 5; R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para o Grupo 4; e R$ 20,00 (vinte reais) para o Grupo 6.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, mantido no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor estimado por grupo, observado, em cada grupo, o valor unitário estimado de cada item como preço máximo aceitável, não sendo admitida proposta com valor unitário superior ao estimado, ainda que o valor global do grupo esteja dentro do limite. No momento adequado, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado para adequar sua proposta ao valor estimado da contratação, com a discriminação dos valores unitário e total de cada item do grupo.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o regime simplificado do art. 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 2024, aplicável às contratações com entrega imediata.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Não haverá exigência cumulativa de habilitação econômico-financeira e técnica, tendo em vista que tais requisitos não são exigidos na presente contratação, na forma do Anexo I deste Aviso.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no

"Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato;

(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% a 30% do valor do Contrato;

(4) Para a infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para as infrações descritas nos subitens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita no subitem 11.1.7, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato;

(7) Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021), não havendo garantia prestada na presente contratação.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: sjc.secomse@educacao.sp.gov.br (setor de licitações).

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico sjc.secomse@educacao.sp.gov.br

12.2.7. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.8. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Modelo(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.12.3. ANEXO III – Modelo(s) de Declaração(ões);

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO –
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
(Processo Administrativo n° 015.00757561/2026-53)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo — material de informática e correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
GRUPO 1 – COMPONENTES DE HARDWARE				
1	Memória RAM de 16 GB, padrão DDR4, frequência de 2933 MHz, para microcomputadores.	618288	Unidade	5
2	Disco rígido de estado sólido (SSD), interface SATA III, capacidade de 1 TB, formato de 2,5 polegadas, espessura de 7 mm.	627099	Unidade	5
GRUPO 2 – CABOS E CONECTORES DE ÁUDIO E VÍDEO				
3	Cabo de áudio P10 x P10, mono, com conectores machos, 2 vias, comprimento de 20 m, na cor preta.	415145	Unidade	4
4	Cabo de áudio com conector P10 estéreo em uma extremidade e 2 conectores RCA na outra, comprimento de 7 m.	366429	Unidade	2
5	Cabo de microfone em cobre, tipo estéreo, com conectores XLR macho e XLR fêmea, comprimento de 20 m.	341273	Unidade	2
6	Cabo de áudio com conector P2 estéreo e conector P10 estéreo, comprimento de 5 m.	424335	Unidade	2
7	Cabo de conexão estéreo com conectores P2 macho x P2 macho, comprimento de 5 m.	439279	Unidade	2
8	Adaptador para acessórios de som, com conector P10 macho, mono.	398316	Unidade	2
9	Cabo de áudio com conector P2 macho em uma extremidade e 2 conectores RCA machos na outra, comprimento de 5 m.	383048	Unidade	2
10	Cabo HDMI, com comprimento entre 1,5 m e 3 m.	382957	Unidade	20
GRUPO 3 – FILAMENTOS PARA IMPRESSORA 3D				
11	Filamento para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, na cor prata, em carretel de 1 kg.	436114	Unidade	2
12	Filamento para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, na cor cinza, em carretel de 1 kg.	436114	Unidade	2
13	Filamento de poliácido láctico (PLA) para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, em carretel de 1 kg.	440049	Unidade	2
GRUPO 4 – REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W				
14	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor ciano.	602392	Unidade	2
15	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor amarela.	602393	Unidade	2
16	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor preta.	602390	Unidade	2
GRUPO 5 – CAIXAS PLÁSTICAS EM PEAD				
17	Caixa plástica para transporte e armazenamento, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 50 litros.	410281	Unidade	6

18	Caixa plástica para transporte e armazenamento, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 40 litros, na cor branca.	339884	Unidade	4
GRUPO 6 – ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA				
19	Bateria não recarregável, tipo botão (moeda), modelo CR2032, sistema eletroquímico lítio, tensão nominal de 3 V.	411291	Unidade	60
20	Tubo espiral organizador de cabos e fios, na cor preta, diâmetro de 1 polegada, em peça com 1 metro de comprimento.	377819	Unidade	100
21	Adaptador Bluetooth 5.0, com conector USB tipo A 2.0.	355247	Unidade	10

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante do catálogo do sistema Compras.gov.br (CATMAT) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observado o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contratação será formalizada por Nota de Empenho, dispensado o termo de contrato, nos termos do artigo 95, inciso I e § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de pronta entrega, com valor compreendido no limite do artigo 75, inciso II, da mesma Lei.

1.7. Subcontratação: o Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de aquisição de materiais de informática e correlatos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas por esta Unidade Regional de Ensino.

2.2. A disponibilização desses materiais é necessária para garantir condições adequadas à realização das atividades desta Unidade Regional, contribuindo para assegurar o adequado atendimento às demandas institucionais no âmbito desta Unidade Regional de Ensino.

2.3. Os quantitativos foram dimensionados pela área requisitante — Serviço de Informações Educacionais e Tecnologia (SEINTEC/SJC) — no Documento de Formalização de Demanda nº 0124062833, considerada a demanda desta Unidade Regional de Ensino para o exercício de 2026.

2.4. Não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, na forma do artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, combinado com o Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e pronta entrega, cuja solução se encontra integralmente descrita neste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46384111000140-0-000082/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/09/2025;

III) Id do item no PCA: 71;

IV) Classe/Grupo: 9999 – Itens Diversos;

V) Identificador da Futura Contratação: 80339-3406/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se integralmente neste Termo de Referência, cujas especificações técnicas são funcionais e suficientes à identificação dos bens no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, íntegra e com identificação de marca, modelo e demais informações exigidas pela legislação consumerista, observados os critérios de sustentabilidade do Decreto estadual nº 53.336, de 20 de agosto de 2008, no que couber.

4.2. Não será admitida a indicação de marca ou de modelo como condição de participação ou de aceitabilidade da proposta, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo as especificações deste Termo de Referência caráter estritamente funcional e de desempenho. As menções ao modelo de impressora (itens 14 a 16) servem apenas para indicar a compatibilidade exigida.

4.3. Os itens 14 a 16 deverão ser compatíveis com a impressora Brother DCP-T430W.

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras, dada a natureza comum dos bens e a suficiência das especificações técnicas para aferição da conformidade no recebimento.

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da natureza, do baixo valor e da execução em parcela única do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado.

5.2. A entrega será realizada na sede da Unidade Regional de Ensino de São José dos Campos, situada na Rua Porto Príncipe, 100 — Vila Rubi — São José dos Campos/SP — CEP 12.245-573, em dias úteis, no horário de expediente, mediante prévio agendamento com a Seção de Compras e Serviços — SECOMSE.

5.3. As despesas de frete, carga, descarga e seguro correm por conta do Contratado, que responde pela integridade dos bens até o efetivo recebimento pela Administração.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo do prazo de garantia oferecido pelo fabricante, se superior, que prevalecerá.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, ou por seu substituto, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.2. O fiscal anotará em histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, aferirá a conformidade quantitativa e qualitativa da entrega e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão que ultrapasse sua competência.

6.3. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e acompanhará o empenho e o pagamento, na forma do artigo 18, incisos II e III, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

6.4. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento provisório: os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às custas do Contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Recebimento definitivo: ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo — prazo assim fixado por se tratar de contratação cujo valor não ultrapassa o limite do inciso II do caput do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Liquidação: recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação (metade do prazo geral, por se tratar de despesa compreendida no limite do artigo 75, inciso II), prorrogável justificadamente, na forma do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, verificada a regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

7.5. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, desde que finalizada a liquidação, nos termos do artigo 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.6. Forma de pagamento: por ordem bancária, para depósito em conta corrente em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registro em nome do Contratado no CADIN estadual (Lei estadual nº 12.799, de 2008), consultado por ocasião de cada pagamento.

7.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado o pagamento à apresentação de comprovação por documento oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento na hipótese do artigo 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO, conforme a cláusula 8.10, observado o Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. A contratação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, por não ultrapassar o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por grupo, ressalvadas as hipóteses do artigo 49 da mesma Lei Complementar.

8.3. Forma de fornecimento: com entrega imediata, assim considerada aquela cujo prazo de entrega não excede 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, nos termos do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.4. Exigências de habilitação — previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratar, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Portal da Transparência);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI/CNJ, inclusive quanto ao sócio majoritário;

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções SP (bec.sp.gov.br/Sancoes_ui);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN federal e CADIN estadual (Lei estadual nº 12.799, de 2008).

8.5. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, sendo dever do interessado mantê-los atualizados. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos, admitidas as diferenças de CND e CRF/FGTS entre matriz e filial quando comprovada a centralização do recolhimento.

8.6. Habilitação jurídica: conforme a natureza jurídica do interessado (empresário individual, microempreendedor individual, sociedade empresária, sociedade simples, cooperativa e demais), mediante o respectivo ato constitutivo e documentos de administração, verificados pelo SICAF.

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, inclusive quanto à Seguridade Social);

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual: certidão relativa ao ICMS (SEFAZ-SP) e Certidão de Regularidade junto à Dívida Ativa (CRDA/PGE-SP);

d) prova de regularidade com o FGTS;

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa;

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) declaração de que não emprega menor, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.8. Não serão exigidas qualificação econômico-financeira nem qualificação técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, com entrega imediata e valor compreendido no limite do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 18 do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024. A ausência de documentos além do núcleo acima não enseja inabilitação.

8.9. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos dos artigos 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

8.10. Os itens do objeto serão julgados nos seguintes grupos, conforme a numeração da tabela da cláusula 1.1:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO
Grupo 1	1 e 2	Componentes de hardware (memória RAM e SSD)
Grupo 2	3 a 10	Cabos e conectores de áudio e vídeo
Grupo 3	11 a 13	Filamentos para impressora 3D
Grupo 4	14 a 16	Refis de tinta para impressora Brother DCP-T430W
Grupo 5	17 e 18	Caixas plásticas em polietileno de alta densidade (PEAD)
Grupo 6	19 a 21	Itens diversos de informática (bateria CR2032, tubo espiral organizador de cabos e adaptador Bluetooth)

8.11. O julgamento por grupo justifica-se com fundamento no artigo 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021: tratando-se de itens de uma mesma família de produtos, comercializados regularmente pelos mesmos fornecedores, a reunião em grupos proporciona economia de escala, reduz os custos de gestão e de fiscalização de contratações e aumenta a atratividade da disputa para itens de baixo valor unitário, que isoladamente tenderiam a resultar em disputas desertas ou fracassadas, sendo mais vantajosa para a Administração a compra do grupo de um mesmo fornecedor. No Grupo 6, foram reunidos itens de baixo valor unitário (bateria, tubo espiral organizador de cabos e adaptador Bluetooth), todos de uso em equipamentos de informática e comercializados por fornecedores do mesmo ramo, a fim de evitar disputas desertas ou fracassadas por itens isolados.

8.12. O fornecedor que participar de um grupo deverá ofertar proposta para todos os itens que o compõem. A adjudicação será feita por grupo, ao fornecedor que ofertar o menor preço global do grupo.

8.13. Em cada grupo, o valor unitário estimado de cada item constitui preço máximo aceitável, não sendo admitida proposta com valor unitário superior ao estimado, ainda que o valor global do grupo esteja dentro do limite, de modo a evitar a compensação de preços elevados em um item por preços reduzidos em outro.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 12.324,68 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme Quadro Comparativo de Preços e Relatório de Pesquisa de Preço nº 8/2026 constantes dos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 080339;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12122081561780000 (PTRes 080103);

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: 003.038.0645.

10.3. Quando a execução ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II.1
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1 – COMPONENTES DE HARDWARE						
1	Memória RAM de 16 GB, padrão DDR4, frequência de 2933 MHz, para microcomputadores.	618288	Unidade	5		
2	Disco rígido de estado sólido (SSD), interface SATA III, capacidade de 1 TB, formato de 2,5 polegadas, espessura de 7 mm.	627099	Unidade	5		
					Valor total do Grupo 1	
GRUPO 2 – CABOS E CONECTORES DE ÁUDIO E VÍDEO						
3	Cabo de áudio P10 x P10, mono, com conectores machos, 2 vias, comprimento de 20 m, na cor preta.	415145	Unidade	4		
4	Cabo de áudio com conector P10 estéreo em uma extremidade e 2 conectores RCA na outra, comprimento de 7 m.	366429	Unidade	2		
5	Cabo de microfone em cobre, tipo estéreo, com conectores XLR macho e XLR fêmea, comprimento de 20 m.	341273	Unidade	2		
6	Cabo de áudio com conector P2 estéreo e conector P10 estéreo, comprimento de 5 m.	424335	Unidade	2		
7	Cabo de conexão estéreo com conectores P2 macho x P2 macho, comprimento de 5 m.	439279	Unidade	2		
8	Adaptador para acessórios de som, com conector P10 macho, mono.	398316	Unidade	2		
9	Cabo de áudio com conector P2 macho em uma extremidade e 2 conectores RCA machos na outra, comprimento de 5 m.	383048	Unidade	2		
10	Cabo HDMI, com comprimento entre 1,5 m e 3 m.	382957	Unidade	20		
					Valor total do Grupo 2	
GRUPO 3 – FILAMENTOS PARA IMPRESSORA 3D						
11	Filamento para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, na cor prata, em carretel de 1 kg.	436114	Unidade	2		
12	Filamento para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, na cor cinza, em carretel de 1 kg.	436114	Unidade	2		
13	Filamento de poliácido láctico (PLA) para impressora 3D, diâmetro de 1,75 mm, em carretel de 1 kg.	440049	Unidade	2		
					Valor total do Grupo 3	
GRUPO 4 – REFIS DE TINTA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-T430W						
14	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor ciano.	602392	Unidade	2		
15	Refil de tinta para impressora Brother DCP-T430W, na cor amarela.	602393	Unidade	2		
16	Refil de tinta para impressora Brother	602390	Unidade	2		

	DCP-T430W, na cor preta.					
					Valor total do Grupo 4	
GRUPO 5 – CAIXAS PLÁSTICAS EM PEAD						
17	Caixa plástica para transporte e armazenamento, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 50 litros.	410281	Unidade	6		
18	Caixa plástica para transporte e armazenamento, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 40 litros, na cor branca.	339884	Unidade	4		
					Valor total do Grupo 5	
GRUPO 6 – ITENS DIVERSOS DE INFORMÁTICA						
19	Bateria não recarregável, tipo botão (moeda), modelo CR2032, sistema eletroquímico lítio, tensão nominal de 3 V.	411291	Unidade	60		
20	Tubo espiral organizador de cabos e fios, na cor preta, diâmetro de 1 polegada, em peça com 1 metro de comprimento.	377819	Unidade	100		
21	Adaptador Bluetooth 5.0, com conector USB tipo A 2.0.	355247	Unidade	10		
					Valor total do Grupo 6	
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 80339-17/2026, Processo n° 015.00757561/2026-53, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº 80339-17/2026, Processo n° 015.00757561/2026-53, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)